



Município de Santo Antônio do Pinhal – SP  
CNPJ: 45.701.455/0001 - 72



---

**DECRETO Nº 2498 DE 27 DE JANEIRO DE 2022**

*“Regulamenta a Lei Municipal nº 1.429, de 19 de setembro de 2018.”*

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município por força do inciso XXVIII do parágrafo único do artigo 67 da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

Art. 1º. O pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada, prevista na Lei Municipal nº 1.429, de 19 de setembro de 2022, terá caráter indenizatório e será incompatível com a percepção de outras vantagens sobre a atividade exercida.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Climática de Santo Antônio do Pinhal, em 27 de janeiro de 2022.

**ANDERSON JOSÉ MENDONÇA**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, em 27 de janeiro de 2022.

**LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração